Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

fls. 101 a 101 vs
Lº 9

LEI Nº 1.305, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.972

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO COLÉGIO TÉCNICO DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a conceder ao COLÉGIO TÉCNICO DE BIRIGUI, o auxílio financeiro de Cr$ 4.000,00 (QUATRO MIL CRUZEIROS), para atendimento, no corrente exercício, de despesas de manutenção dos Cursos ministrados pelo estabelecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO -- O auxílio ora concedido deverá ser objeto de prestação de contas junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr$ 4.000,00 (QUATRO MIL CRUZEIROS), para cobertura do auxílio acima autorizado.

ARTIGO 3º -- O crédito a que se refere o Artigo anterior será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação, a se verificar, até o final do exercício, na rubrica 1.4.4.1.0 - Participação nos tributos estaduais - No Imposto sobre Circulação de Mercadorias, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de novembro de mil novecentos e setenta e dois.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente - da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de novembro de

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

mil novecentos e setenta e dois, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente